

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

90/2023

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de capacetes para motociclista, fechado, na cor branca, para uso dos Fiscais da Seplan, e Semapa

Responsável pela Edição

ELAINE MARIA MACILON BORGES

Data de Criação

11/05/2023 14:04

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	a desistência do fornecedor	aumento de preço do item	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	A falta do equipamento e o atraso na aquisição					
Ações Preventivas						
P-01	fazer uma boa pesquisa de preço			Responsáveis: ELAINE BORGES, MARIA Hamilton, MACILON Francisco da Silva		
Ações de Contingência						
C-01	Um bom orçamento, observando sempre a idoneidade da empresa.			Responsáveis: ELAINE BORGES, MARIA Hamilton, MACILON Francisco da Silva		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	o processo de compra ser frustrado	a falta de documentos da empresa contratada	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	a desclassificação da empresa					
Ações Preventivas						
P-01	A Realizar uma pesquisa previa para ver se a empresa encontra-se em dia com sua documentação			Responsáveis:	ELAINE BORGES, Maria Hamilton	MACILON Francisco da Silva
Ações de Contingência						
C-01	verificar a documentação e se o fornecedor tem interesse na venda para o Município, por se tratar de Compra Direta			Responsáveis:	ELAINE BORGES, Maria Hamilton	MACILON Francisco da Silva

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ELAINE MARIA MACILON BORGES

Membro da comissão de contratação

HAMILTON FRANCISCO DA SILVA

Autoridade competente

Copyright © 2022 Publicenter Participações. Todos os direitos reservados.
 SCOM - Sistema de Administração de Compras
 MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
 Requisição de Compras



Tipo de Requisição Compras e Serviços Requisição 0 Status Req.
 Órgão Requirante FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 Requirante Final DIR. DE MEIO AMBIENTE (FMMA)
 Solicitação de Despesa 955 / 2023 - 1 Programa de Trabalho 18 541 0012 2 0219 Nº de Itens Solicitado 1
 Código de Despesa 3 3 90 30 Tipo de Despesa Outros Materiais de Consumo
 Dotação 204 Fonte Recursos 1-500-0-0-Recursos Não Vinculados de Impostos
 CO

Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade	Vir Unitário	Vir Total
41.558	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, TIPO FÓRMULA I, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM FORRO ESPUMADO, N. 54 / 56, COM VISEIRA, COM CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO.	PÇ	3,000	110,000	330,000
Total					330,00

Local de Entrega

Qtde Parcelas 1

Justificativa

Aquisição de capacetes para motociclista, fechado, na cor branca, para uso dos Fiscais da Secretaria de Planejamento, e Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Sustentável, no Município de Patos de Minas
 Ficha nº 204 fonte:01.0500.0000.0000 Gestão Ambiental - Fundo Mun. de Meio Ambiente - Material de Consumo

Os Produtos / Serviços constantes desta Requisição estão previstos no Orçamento Vigente e há saldo orçamento para cobrir a despesa.

Convênio:

Solicitado em

1 / 1
 32844
 Carimbo/Assinatura

Ordenador da Despesa

1 / 1
 32844
 Secretário
 Carimbo/Assinatura

Copyright © 2022 Publicenter Participações. Todos os direitos reservados.
 SCOM - Sistema de Administração de Compras
 MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
 Requisição de Compras

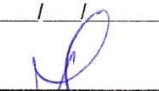


Tipo de Requisição	Compras e Serviços	Requisição	0	Status Req.	
Órgão Requirante	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Requirante Final	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (SMPUDE)				
Solicitação de Despesa	953 / 2023 - 1	Programa de Trabalho	15 127 0003 2 0197	Nº de Itens Solicitado	1
Código de Despesa	3 3 90 30	Tipo de Despesa	Outros Materiais de Consumo		
Dotação	176	Fonte Recursos	1-500-0-0-Recursos Não Vinculados de Impostos		
CO	001121- Benefícios previdenciários - Poder Legislativo -- Fundo em Capitalização (Pla				
Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade	Vir Unitário	Vir Total
41.558	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, TIPO FÓRMULA I, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM FORRO ESPUMADO, N. 54 / 56, COM VISEIRA, COM CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO.	PÇ	11,000	110,000	1.210,000
				Total	1.210,00
Local de Entrega					
Qtde Parcelas 1					
Justificativa					
Aquisição de capacetes para motociclista, fechado, na cor branca, para uso dos Fiscais da Secretaria de Planejamento, e Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Sustentável, no Município de Patos de Minas.					
Ficha nº 176 fonte:01.0500.0000.0000 Regulação Urbana - Material de Consumo					

Os Produtos / Serviços constantes desta Requisição estão previstos no Orçamento Vigente e há saldo orçamento para cobrir a despesa.

Convênio:

Solicitado em


 Carimbo/Assinatura
 Hamilton Francisco da Silva
 Secretário de Planejamento
 Matr. 30.903

Ordenador da Despesa


 Secretário
 Carimbo/Assinatura
 Hamilton Francisco da Silva
 Secretário de Planejamento
 Matr. 30.903

Copyright © 2022 Publicenter Participações. Todos os direitos reservados.
 SCOM - Sistema de Administração de Compras
 MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS
 Requisição de Compras



Tipo de Requisição Compras e Serviços Requisição 0 Status Req.
 Órgão Requirante SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Requirante Final FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS (SMPUDE)
 Solicitação de Despesa 954 / 2023 - 1 Programa de Trabalho 15 127 0003 2 0197 Nº de Itens Solicitado 1
 Código de Despesas 3 3 90 30 Tipo de Despesa Outros Materiais de Consumo
 Dotação 176 Fonte Recursos 1-500-0-0-Recursos Não Vinculados de Impostos
 CO

Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade	Vir Unitário	Vir Total
41.558	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, TIPO FÓRMULA I, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM FORRO ESPUMADO, N. 54 / 56, COM VISEIRA, COM CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO.	PÇ	10.000	110,000	1.100,000
Total					1.100,00

Local de Entrega

Qtde Parcelas 1

Justificativa

Aquisição de capacetes para motociclista, fechado, na cor branca, para uso dos Fiscais da Secretaria de Planejamento, e Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Sustentável, no Município de Patos de Minas.
 Ficha nº 176 fonte:01.0500.0000.0000 Regulação Urbana - Material de Consumo

Os Produtos / Serviços constantes desta Requisição estão previstos no Orçamento Vigente e há saldo orçamento para cobrir a despesa.

Convênio:

Solicitado em


 Carimbo/Assinatura
 Hamilton Francisco da Silva
 Secretário de Planejamento
 Mat. 30.903

Ordenador da Despesa


 Secretário
 Carimbo/Assinatura
 Hamilton Francisco da Silva
 Secretário de Planejamento
 Mat. 30.903





PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de acordo com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que assegurem as obrigações referentes à aquisição do material constante na solicitação de compra, em anexo, na dotação e fonte nela informada nos exercícios seguintes, correrá a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender a despesa da mesma natureza. O valor total do objeto é R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais); Declaro ainda, que o cronograma de pagamentos das despesas aqui contraídas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Solicitação Despesa	Dotação	Secretaria	Recurso	Valor
953	176	SEPLAN	01.0500	R\$ 1.100,00
954	176	SEPLAN	01.0500	R\$ 1.200,00
955	204	SEMAPA	01.0500	R\$ 360,00
TOTAL R\$ 2.640,00				

Hamilton Francisco da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
CPF.873.791.556-87

Lucas da Silva Mendes
Secretário
063.719.696-17

elaine



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
PLANEJAMENTO

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de capacetes para motociclista, fechado, na cor branca, para uso dos Fiscais da Secretaria de Planejamento, e Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Sustentável, no Município de Patos de Minas.

1.1. Aquisição dos materiais e/ou serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR Total
4.1558	UN	24	Capacete para motociclista, tipo fórmula I, na cor branca, Confeccionado em fibra de vidro, com forro espumado, N. 54/62, com viseira, com controle de qualidade do Inmetro.	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
Total R\$ 2.640,00					

1.2. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A aquisição dos capacetes e para na uso dos Fiscais de Posturas, Fiscais de Obras Particulares e Fiscais de Meio Ambiente, pertencentes as Secretaria de Planejamento e Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Sustentável, onde os fiscais para realizar seus trabalhos utilizam motocicletas. A não previsão da compra desses suprimentos se deve ao fato que capacete e um item de segurança obrigatório e o mesmo quando apresenta avarias deve ser trocado.

O artigo 244 do código de trânsito Brasileiro diz :

I - Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem usar capacete de segurança ou vestuário de acordo com as normas e as especificações aprovadas pelo Contran; Infração – gravíssima. Penalidade – multa e suspensão do direito de dirigir.

2.2 Conforme orientação técnica do INMETRO, capacete não possui validade, e deve ser substituído após qualquer choque, mesmo que não haja danos visíveis. O capacete é um bem durável, pode durar um dia ou x anos, tudo depende do uso do produto, no Brasil, dependendo do fornecedor, o mesmo recomenda a troca do capacete de 3 a 5 anos.

2.3 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, inciso II do art. 75.

2.4 Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da compra por dispensa de licitação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
PLANEJAMENTO

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solicitação de entrega será feita pela Secretária de Planejamento, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS. Os capacetes deverão serem entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Odilon Pessoa, 183, Bairro Cidade Nova, em parcela única.

Endereço de Entrega: Rua Odilon Pessoa, 183, Bairro Cidade Nova, horário de funcionamento de 07:00 as 13:00.

Observação: Informamos que os endereços poderão sofrer alterações conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

3.2. O serviço mesmo que após executado, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

3.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Tamanhos dos capacetes

Gerência de Fiscalização de Obras Particulares			Gerência de Posturas			Diretoria de Meio Ambiente		
Tamanho	Quant	Total	Tamanho	Quant	Total	Tamanho	Quant	Total
58	02	11	58	04	10	58	1	3
60	09		60	06		60	2	
24								

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
PLANEJAMENTO

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-la durante a prestação do serviço e/ou entrega dos materiais.
- O objeto adquirido deverá ser entregue em parcela única.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A aquisição deverá estar de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, dos objetos adquiridos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.3. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto adquirido.

8.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada regularidade da empresa.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PLANEJAMENTO

8.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6. A fiscalização ficará a cargo dos Diretor de Regulação Urbana, Rodrigo Moreira Alves, matrícula 30.843 e o gerenciamento será da Gerente de Projetos Técnicos, Elaine Maria Macilon Borges matrícula nº 6.925.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR/LICITANTE enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos e/ou recebimento do serviço.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônica emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da aquisição correrão por conta das dotações:

Ficha nº 176 fonte: 01.0500.0000.0000 Regulação Urbana - Material de Consumo

Ficha nº 204 fonte: 01.0500.0000.0000 Gestão Ambiental - Fundo Mun. de Meio Ambiente - Material de Consumo

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Fornecedor/Licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial da Aquisição que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do Aquisição;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
PLANEJAMENTO

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a aquisição;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita à sanção prevista no artigo 156 da Lei nº 14133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- pelo atraso na entrega do material e/ou prestação de serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas nesse termo de referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. As multas estabelecidas no sub item 11.2 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.8. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos sub itens anteriores e de outras previstas em lei.

11.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
PLANEJAMENTO

11.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

11.12. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no cadastro de fornecedores.

11.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, sem qualquer ônus ao Município.

12.2. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

12.3 Por se tratar de uma aquisição haverá somente **Nota de Empenho**.

13. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria de Planejamento

Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado digitalmente
ELAINE MARIA MACILON BORGES
Data: 31/05/2023 15:51:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patos de Minas, 30 de maio de 2023.

Elaine Maria Macilon Borges
Gerente de Projetos Técnicos



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
PLANEJAMENTO

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de capacetes para motociclista, fechado, na cor branca, para uso dos Fiscais da Secretaria de Planejamento, e Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Sustentável, no Município de Patos de Minas.

1.1. Aquisição dos materiais e/ou serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR Total
4.1558	UN	24	Capacete para motociclista, tipo fórmula I, na cor branca, Confeccionado em fibra de vidro, com forro espumado, N. 54/62, com viseira, com controle de qualidade do Inmetro.	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
Total R\$ 2.640,00					

1.2. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A aquisição dos capacetes e para na uso dos Fiscais de Posturas, Fiscais de Obras Particulares e Fiscais de Meio Ambiente, pertencentes as Secretaria de Planejamento e Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Sustentável, onde os fiscais para realizar seus trabalhos utilizam motocicletas. A não previsão da compra desses suprimentos se deve ao fato que capacete e um item de segurança obrigatório e o mesmo quando apresenta avarias deve ser trocado.

O artigo 244 do código de trânsito Brasileiro diz :

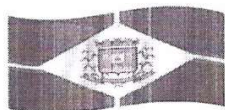
I - Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem usar capacete de segurança ou vestuário de acordo com as normas e as especificações aprovadas pelo Contran; Infração – gravíssima. Penalidade – multa e suspensão do direito de dirigir.

2.2 Conforme orientação técnica do INMETRO, capacete não possui validade, e deve ser substituído após qualquer choque, mesmo que não haja danos visíveis. O capacete é um bem durável, pode durar um dia ou x anos, tudo depende do uso do produto, no Brasil, dependendo do fornecedor, o mesmo recomenda a troca do capacete de 3 a 5 anos.

2.3 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, inciso II do art. 75.

2.4 Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da compra por dispensa de licitação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

Juliana



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS PLANEJAMENTO

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solicitação de entrega será feita pela Secretária de Planejamento, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS. Os capacetes deverão serem entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Odilon Pessoa, 183, Bairro Cidade Nova, em parcela única.

Endereço de Entrega: Rua Odilon Pessoa, 183, Bairro Cidade Nova, horário de funcionamento de 07:00 as 13:00.

Observação: Informamos que os endereços poderão sofrer alterações conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

3.2. O serviço mesmo que após executado, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

3.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Tamanhos dos capacetes

Gerência de Fiscalização de Obras Particulares			Gerência de Posturas			Diretoria de Meio Ambiente		
Tamanho	Quant	Total	Tamanho	Quant	Total	Tamanho	Quant	Total
58	02	11	58	04	10	58	1	3
60	09		60	06		60	2	
24								

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

Clau



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS PLANEJAMENTO

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-la durante a prestação do serviço e/ou entrega dos materiais.
- O objeto adquirido deverá ser entregue em parcela única.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A aquisição deverá estar de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, dos objetos adquiridos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.3. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto adquirido.

8.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade da empresa.

elaine



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS **PLANEJAMENTO**

8.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6. A fiscalização ficará a cargo dos Diretor de Regulação Urbana, Rodrigo Moreira Alves, matrícula 30.843 e o gerenciamento será da Gerente de Projetos Técnicos, Elaine Maria Macilon Borges matrícula nº 6.925.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR/LICITANTE enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos e/ou recebimento do serviço.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônica emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da aquisição correrão por conta das dotações:

Ficha nº 176 fonte: 01.0500.0000.0000 Regulação Urbana - Material de Consumo

Ficha nº 204 fonte: 01.0500.0000.0000 Gestão Ambiental - Fundo Mun. de Meio Ambiente - Material de Consumo

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Fornecedor/Licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial da Aquisição que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do Aquisição;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
PLANEJAMENTO

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a aquisição;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita à sanção prevista no artigo 156 da Lei nº 14133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- pelo atraso na entrega do material e/ou prestação de serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas nesse termo de referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. As multas estabelecidas no sub item 11.2 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.8. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos sub itens anteriores e de outras previstas em lei.

11.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

claire



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
PLANEJAMENTO

11.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

11.12. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no cadastro de fornecedores.

11.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, sem qualquer ônus ao Município.

12.2. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

12.3 Por se tratar de uma aquisição haverá somente **Nota de Empenho**.

13. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria de Planejamento

Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Sustentável

Patos de Minas, 30 de maio de 2023.

Elaine Maria Macilon Borges
Gerente de Projetos Técnicos



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PLANEJAMENTO

Aprovação De Projeto Básico / Termo De Referência

Objeto: Aquisição de capacetes para motociclista, fechado, na cor branca, para uso dos Fiscais da Secretaria de Planejamento, e Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Desenvolvimento Sustentável, no Município de Patos de Minas, conforme descritivo, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

Considerando que o Projeto Básico / Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendemos contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Patos de Minas, 31 de maio de 2023.

Hamilton Francisco da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
CPF.873.791.556-87

Lucas da Silva Mendes
Semads
063.749.696-17

PLANILHA DE ORÇAMENTOS						
				RONIVALDO GONCALVES COSTA - ME	MOTOPATOS LTDA	Tiãozinho Motos LTDA
				06.789.926/0001-94	17.834.920/0001-08	12.468.176/0001-51
				Arilson	João Victor	Deise
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VR UNIT.	VR UNIT.	
41.558	Capacete para motociclista, tipo fôrmula I, na cor branca, confeccionado em fibra de vidro, com forro espumado, N. 54/62, com viseira, com controle de qualidade do Inmetro.	24	UNID.	R\$120,00	R\$124,00	R\$110,00

PATOS DE MINAS, 11 DE maio DE 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELAINE MARIA MACILON BORGES
Data: 31/05/2023 16:03:07-0300
Verificar se esta http://qualificar-se.gov.br

RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS: Elaine Maria Macilon B_____

MATRÍCULA: 6925

VR TOTAL		
R\$2.640,00		

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

YAMAHA

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE:

MOTOPATOS LTDA.

RUA DOUTOR MARCOLINO, 953 - CENTRO

CEP: 38.700-160, PATOS DE MINAS/MG

CNPJ: 17.834.920/0001-08

E-MAIL: MOTOPATOS@TERRA.COM.BR

SITE: WWW.MOTOPATOS.COM.BR

TELEFONE: (34) 3823-1877

FAX:

I.E.: 4800991830053

FOLHA: 1 de 1

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO:

CLIENTE: 2 - CONSUMIDOR FINAL

FANTASIA:

ENDEREÇO:

CEP:

TEL:

CPF/CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

E-MAIL:

Nº DO DOCUMENTO: 0000001164

Nº DO DOCUMENTO FISCAL:

Nº DO DOCUMENTO: 1164

SITUAÇÃO: ABERTO

DATA EMISSÃO: 09/05/2023 16:18:43

VALIDADE: 10 DIAS

VENDEDOR: 46 - JOAO VICTOR ZICA GONTIJO

TIPO DE MOVIMENTO: VENDA BALCÃO

09/05/2023 16:32

1164

ITEM	QTDE	UN	MERCADORIA	LOCALIZACAO	VLR. UNITÁRIO	ACRÉSC.	DESC.	IMPOSTO	VALOR TOTAL
1	1,0000	PC	BTQ124-CAPACETE FECHADO NEW LIBERTY 4 [NCM 65061000]	62,2343	R\$ 124,00	R\$ 0,00	R\$ 34,00	R\$ 0,00	R\$ 90,00

FORMA DE RECEBIMENTO

VALORES GERAIS

DINHEIRO09/05/2023R\$ 90,00

QTDE ITENS:1

QTDE MERCADORIAS:1,0000

SUB-TOTAL:R\$ 124,00

TOTAL DESCONTO:R\$ 34,00

TOTAL ACRÉSCIMO:R\$ 0,00

FRETE:R\$ 0,00

TOTAL:R\$ 90,00

ICM ST:R\$ 0,00 IPIR\$ 0,00

TOTAL COM IMPOSTOS:R\$ 90,00

É vedada a autenticação deste documento.

Página 46 de 76
Relatório do processo 16868-23-PAT-LIC
Patos de Minas



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Diretoria de Regulação Urbana

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Número: 2.533 / 2023

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, É CONCEDIDO
ALVARÁ DE LICENÇA: PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social	TIAOZINHO MOTOS - EIRELI		
Nome Fantasia	TIAOZINHO MOTOS		
Localização	AVENIDA TOMAZ DE AQUINO, 398		
Bairro	NOSSA SENHORA DAS GRACAS		
C.N.P.J.	12.468.176/0001-51		
Inscrição Estadual	1001654678001		
Inscrição	29208	Data de Início	01/09/2010
Atividade Principal	4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e		
Exercida no Local	motonetas		
Atividade(s) Acessória(s)			No Local
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas		
Horário de Funcionamento	De acordo com a legislação vigente		

Local e Data de Expedição	Validade
PATOS DE MINAS, 10 de maio de 2023	30/04/2024

Observações

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, DE POSTURAS, MEIO AMBIENTE E SANITÁRIA MUNICIPAL VIGENTE.

RODRIGO MOREIRA ALVES
Diretor de Regulação Urbana

Alvará emitido pela internet. Válido para o Exercício 2023, enquanto empresa estiver na situação ATIVA.

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIAOZINHO MOTOS LTDA
CNPJ: 12.468.176/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:24 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **01FE.AD4C.C10B.BA7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PATOS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TIAOZINHO MOTOS - EIRELI

CNPJ : 12.468.176/0001-51

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Maio de 2023 às 15:27

PATOS DE MINAS, 30 de Maio de 2023 às 15:27

Código de Autenticação: 2305-3015-2720-0596-0986

Para validar esta certidão, acesse o site do TJ MG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAOZINHO MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.468.176/0001-51
Certidão nº: 23717987/2023
Expedição: 30/05/2023, às 14:13:50
Validade: 26/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAOZINHO MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.468.176/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br